



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anchieta, 21 de fevereiro de 2022.

De: Plenário

Para: Seção de Acompanhamento do Processo Legislativo

Referência:

Processo nº 1404/2021

Proposição: Projeto de Lei nº 77/2021

Autoria: Fabrício Petri

Ementa: INSTITUI O PROGRAMA MEU UNIFORME E O PROGRAMA MATERIAL ESCOLAR.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Dispensa de Interstício

Ação realizada: Proposição Aprovada

Descrição:

Projeto aprovado com Redação Final na sessão Ordinária do dia 15 de fevereiro de 2022, por 09 (nove) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário, da vereadora Marcia Cypriano.

Recebeu parecer favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação final e Finanças e Orçamento.

Também recebeu uma Emenda Modificativa e Supressiva apresentada pela Comissão de Infraestrutura e Serviços Públicos, a qual foi REJEITADA pelo Plenário por 07 (sete) votos contrários dos vereadores: Renato, Serginho, Cleber, Pablo, Rodrigo, Niltinho e Tereza; 02 (dois votos favoráveis dos vereadores: Renan e Robinho e 01 (uma) abstenção, da vereadora Marcia Cypriano.

Recebeu uma Subemenda Supressiva à Emenda Modificativa apresentada pela Comissão de Infraestrutura, proposta pela Vereadora Marcia, a qual ficou PREJUDICADA, pelo fato da Emenda ter sido rejeitada pelo Plenário.

Recebeu ainda uma Emenda Substitutiva, proposta pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, ao Art. 11, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. A concessão do benefício previsto no artigo 2º se dá por meio de auxílio financeiro destinado a aquisição dos itens pela família do beneficiário ou por meio de distribuição direta de materiais didáticos escolares, adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, cabendo a esta adotar, entre essas opções, a que considerar mais adequada."





**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Esta Emenda foi aprovada pelo Plenário por 09 (nove) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção, da vereadora Marcia Cypriano.

Segue para elaboração do respectivo Autógrafo de Lei.

Próxima Fase: Para Providências

**Fabíola S. Costa
Agente Administrativo(a)**

